



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA

RESOLUÇÃO Nº 10 /2016.

De 20 de outubro de 2016.

Fixa e atualiza os valores para a concessão de “diárias” aos vereadores e aos servidores da Câmara Municipal e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, na forma do disposto no Art. 35, inciso II da Lei Orgânica Municipal da Estância,

Faz saber que o Plenário aprova e o Presidente promulga a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I

Da Concessão e Competência

Art. 1º- O Vereador ou servidor desta Câmara Municipal que se deslocar em objeto de serviço ou em missão oficial da Câmara, fará jus à percepção de diárias para cobrir despesas com alimentação e hospedagem.

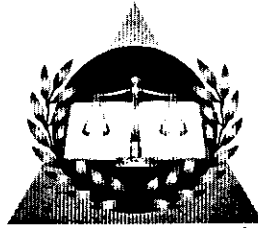
Parágrafo Único- A diária somente será concedida quando o deslocamento ocorrer de maneira que o horário em que o Vereador ou servidor se deslocar e o período de permanência afastado de sua sede exijam a realização efetiva de despesas referidas no caput deste artigo.

Rua Gumercindo Bessa, S/N – Centro – Estância/SE – CEP 49.200-000 – Tel: (79) 3522-2298.

Fax: (79) 3522-3257

www.camaradeestancia.se.gov.br

contato.cme@camaradeestancia.se.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA

Art. 2º- A diária será concedida pelo Presidente da Câmara Municipal, mediante ofício apresentado pelo Edil com antecedência de 05(cinco) dias, na forma do Anexo III, desta Resolução.

Art. 3º- Na concessão de diárias deverá ser observado o limite dos recursos orçamentários próprios relativos ao respectivo exercício financeiro.

CAPÍTULO II

Dos critérios de fixação das diárias

Art. 4º- As diárias serão concedidas em valor certo e determinado, conforme os critérios estabelecidos nos Anexos I e II desta Resolução, tudo em consonância com a determinação das Resoluções nº 202, 279 e 282 de 24/05/01, 09/05/13 e 08/08/13 respectivamente , do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe-TCE/SE.

SEÇÃO I

Da diária para dentro do Estado

Art. 5º- A diária para dentro do Estado, isto é, a ser concedida nos deslocamos para localidades situadas no próprio Estado de Sergipe, de acordo com o respectivo critério, terá valor indicado, conforme o Anexo I desta Resolução.

SEÇÃO II

Da Restrição da Diária

Rua Gumercindo Bessa, S/N – Centro – Estância/SE – CEP 49.200-000 – Tel: (79) 3522-2298.

Fax: (79) 3522-3257

www.camaradeestancia.se.gov.br

contato.cme@camaradeestancia.se.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA

Art. 6º- O valor da diária será reduzido em 30%, caso a Câmara Municipal adquira pacote de viagem que inclua passagem aérea, terrestre ou marítima e hospedagem.

CAPÍTULO III

Do pagamento de diária

Art. 7º- O pagamento das diárias a que o Vereador ou servidor fizer jus, será paga em valor correspondente à quantidade certa ou presumível dos dias de afastamento da sua sede ou localidade em que tem exercício, devendo ser feito antecipadamente ao deslocamento, exceto nas seguintes situações:

- I- em caso de emergência, devidamente caracterizadas;**
- II- quando o afastamento compreender período superior a quinze dias, caso em que poderão ser pagas parceladamente, a critério da administração.**

Art. 8º- Ao regressar à sua sede ou localidade em que tem exercício, o Vereador ou servidor restituirá, no prazo de 48(quarenta e oito)horas, as diárias recebidas em excesso, ou, se for o caso de ter recebido em quantidade menor que os dias de afastamento, solicitará as diárias suplementares devidas que deverão ser complementadas no momento do pagamento da folha seguinte.

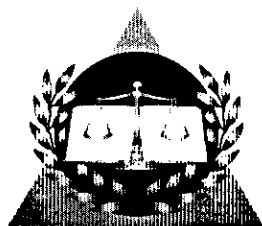
Parágrafo único: Se o Vereador ou servidor não restituir o valor da diária recebida em excesso no prazo referido no caput deste artigo, o valor devido será descontado no contracheque do mês seguinte do Vereador ou servidor.

Art.9º- Para o devido acerto de contas de diárias, o Vereador ou servidor apresentará documento que comprove o deslocamento (nota fiscal e recibo da hospedagem, o comprovante de cada passagem ou bilhete de viagem utilizado, nota fiscal do restaurante, nota fiscal do cupom de pedágio, nota fiscal de

Rua Gumercindo Bessa, S/N – Centro – Estância/SE – CEP 49.200-000 – Tel: (79) 3522-2298.

Fax: (79) 3522-3257

www.camaradeestancia.se.gov.br
contato.cme@camaradeestancia.se.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA

abastecimento do veículo, declaração do órgão visitado, certificado de participação em curso) dentre outros.

Art. 10- Quando o Vereador ou servidor se descolar em objeto de serviço ou missão oficial em veículo de sua propriedade, deverá apresentar também prestação de contas dos gastos com combustível fazendo constar a placa do veículo utilizado, pedágios, estacionamento e outros decorrentes do deslocamento.

CAPÍTULO V

Das Disposições Gerais e Finais

Art.11- O disposto nesta Resolução aplicar-se-á aos servidores estatutários tanto quanto os celetistas, comissionados do Poder Legislativo, seja do seu Quadro de Pessoal permanente ou suplementar.

Art.12- As diárias recebidas indevidamente serão devolvidas de uma só vez, sem prejuízo da punição disciplinar que couber.

Art. 13- O Vereador ou servidor que, por motivo justificado, não puder dar cumprimento à ordem ou determinação de afastamento para a localidade a que se deverá deslocar, fará imediatamente comunicação à autoridade competente, para as providências adequadas ou necessárias.

Art. 14- No valor de diária estabelecido de acordo com as disposições desta Resolução não está incluída a parte referente à cobertura de despesa com deslocamento para a localidade onde se realizara a atividade bem como inscrição do servidor em evento para capacitação.

Art. 15- Periodicamente, sempre que necessário, o Chefe do Poder Legislativo, mediante Resolução, expedirá novas Tabelas de Diárias, para fora e para dentro do Estado, nos moldes constantes dos Anexos I e II desta Resolução, com os respectivos valores atualizados, limitando-se às determinações das Resoluções nº 202/2001, 279/2013 e 282/2013 do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe.

Rua Gumercindo Bessa, S/N – Centro – Estância/SE – CEP 49.200-000 – Tel: (79) 3522-2298.

Fax: (79) 3522-3257

www.camaradeestancia.se.gov.br

contato.cme@camaradeestancia.se.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA

Art. 16- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores da Estância, 20 de outubro de 2016.

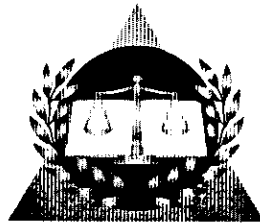
Luiz Sérgio Nascimento Melo

Presidente

Rua Gumercindo Bessa, S/N – Centro – Estância/SE – CEP 49.200-000 – Tel: (79) 3522-2298.

Fax: (79) 3522-3257

www.camaradeestancia.se.gov.br
contato.cme@camaradeestancia.se.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA

ANEXO I

TABELA DE DIÁRIAS PARA DENTRO DO ESTADO

<i>CARGOS</i>	<i>VALOR DA DIÁRIA EM R\$ COM PERNOITE</i>
<i>VEREADORES</i>	250,00
<i>DEMAIS SERVIDORES</i>	250,00

<i>CARGOS</i>	<i>VALOR DA DIÁRIA EM R\$ SEM PERNOITE</i>
<i>VEREADORES</i>	150,00
<i>DEMAIS SERVIDORES</i>	100,00

Rua Gumercindo Bessa, S/N – Centro – Estância/SE – CEP 49.200-000 – Tel: (79) 3522-2298.

Fax: (79) 3522-3257

www.camaradeestancia.se.gov.br

contato.cme@camaradeestancia.se.gov.br



ANEXO II

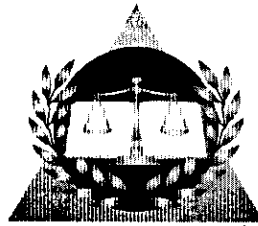
TABELA DE DIÁRIAS PARA FORA DO ESTADO

CARGOS	VALOR DA DIÁRIA EM R\$
VERADORES	800,00
DEMAIS SERVIDORES	500,00

Rua Gumercindo Bessa, S/N – Centro – Estância/SE – CEP 49.200-000 – Tel: (79) 3522-2298.

Fax: (79) 3522-3257

www.camaradeestancia.se.gov.br
contato.cme@camaradeestancia.se.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA

ANEXO III

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS

Nome do Vereador/Servidor	
---------------------------	--

Função	
--------	--

Unidade de Lotação	
--------------------	--

Período de deslocamento	
-------------------------	--

Itinerário:

() Capital- Aju () Interior do Estado () Outros Estados

	Município/Estado	Data	Horário
Saída			
Chegada			

Rua Gumercindo Bessa, S/N – Centro – Estância/SE – CEP 49.200-000 – Tel: (79) 3522-2298.

Fax: (79) 3522-3257

www.camaradeestancia.se.gov.br

contato.cme@camaradeestancia.se.gov.br



Motivo do deslocamento:

_____, ____ de ____ de 2016.

(Nome do servidor solicitante)

Assinatura do servidor solicitante

Nos termos da Resolução nº ____/2016, autorizo a presente solicitação.

_____, dia/mês/ano

Presidente da Câmara

Rua Gumercindo Bessa, S/N – Centro – Estância/SE – CEP 49.200-000 – Tel: (79) 3522-2298.

Fax: (79) 3522-3257

www.camaradeestancia.se.gov.br
contato.cme@camaradeestancia.se.gov.br